



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 472, DE 20 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para concessão de ajuda de custo aos alunos Anderson Roberto Silva, RG. 45.593.282-7; Ricardo de Lima França, RG. 43.439.205-4; Josemar Arlindo Ferreira, RG. 43.439.197-9; Elder Francisco do Nascimento, RG. 43.439.188-8; Anderson Wellington Ferreira, RG. 43.439.182-7, a fim de possibilitar suas frequências no curso de Técnico em Agropecuária na Escola Agrícola de Taquarivaí, e que deverá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E ESPORTE
060100- GABINETE DO DIRETOR
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
CréditoR\$ 3.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060100 – GABINETE DO DIRETOR
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14 – Diária Civil (ficha 89)
ReduçãoR\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2002.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.